PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 36, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Determina a prorrogação do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG, conforme estipulado na Portaria Ordinatória nº 09/2020 alterada pelas Portarias Ordinatórias nº 17/2020, nº 23/2020 e nº 28/2020.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação da COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, como uma "emergência em saúde pública de preocupação internacional", posteriormente caracterizada pela OMS, em 11 de março de 2020, como "pandemia";

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus no ambiente de trabalho;

Considerando a Portaria nº 188/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara "emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

Considerando as Recomendações feitas pelo Fórum de Presidentes dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, reunido em Curitiba/PR, no dia 13 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos conselheiros, convidados, empregados e colaboradores do CAU/MG, bem como do público em geral;

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio da "COVID-19" e, por conseguinte, contaminações em grande escala;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública enfrentado pelo país;

Considerando a Portaria nº 454/MS, de 20 de março de 2020, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)";

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0100.6.9/2020, que aprovou a implementação total do regime de teletrabalho no CAU/MG, visando à preservação da saúde face à possibilidade de aceleração do contágio da "COVID-19";

Considerando a Portaria Ordinatória nº 09, de 23 de março de 2020, que "Determina a adoção do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG";

Considerando a Portaria Ordinatória nº 17, de 28 de abril de 2020, que "Determina a prorrogação do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG" até o dia 31 de maio de 2020;

Considerando a Portaria Ordinatória nº 23, de 26 de maio de 2020, que "Determina a prorrogação do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG" até o dia 30 de junho de 2020;



Considerando a Portaria Ordinatória nº 28, de 23 de junho de 2020, que "Determina a prorrogação do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG" até o dia 31 de julho de 2020;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0104.6.9/2020, que aprovou a "prorrogação do teletrabalho no CAU/MG até 04 de setembro de 2020";

Considerando ainda estarem presentes as condicionantes e recomendações, dentre elas o isolamento social, ensejadoras das medidas protetivas tomadas no âmbito deste Conselho, visando à preservação da saúde das pessoas em face da possibilidade de aceleração do contágio pela "COVID-19";

RESOLVE:

- Art. 1º. Prorrogar, até 04 de setembro de 2020, a adoção do regime de teletrabalho estabelecido na Portaria Ordinatória nº 09/2020 posteriormente alterada pelas Portarias Ordinatórias nº 17/2020, nº 23/2020 e nº 28/2020.
- Art. 2º. A medida é emergencial e extraordinária, podendo ser revista a qualquer tempo.
- Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada nos portais eletrônicos e demais canais oficiais de praxe do CAU/MG.

Arq. e Urb. Danilo Silva Batista Presidente do CAU/MG

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2020.

